

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Contrato*  
*Capal*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2015**

**PREGÃO Nº 029/2015**

**PROCESSO Nº 049/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de infra estrutura.

**Fornecedor: Capal Cooperativa Agroindustrial** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.320.397/0004-39, com sede na rua Saladino de Castro, 746 – Centro Arapoti - Pr, neste ato representada pelo representante legal o Senhor Marco Antonio Peçanha Rumen, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.324.387-91, portador da Cédula de Identidade nº 8.127.035-0, residente e domiciliado na rua Dos Expedicionários, 231 – Centro - Arapoti Pr, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
02	650	Galão 20 litros	Arla 32	R\$43,00	R\$27.650,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL					R\$27.650,00

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **Óleo diesel S10 e Arla 32** de com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº. 029/2014 e Processo nº. 049/2014, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº. 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº. 100.4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Silvaney Ribeiro dos Santos**, matrícula nº. 3944, CPF nº. 040.461.949-52, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000326

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 27.650,00 (Vinte e sete mil seiscientos e cinquenta reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
02	650	Galão 20 litros	ArIa 32	R\$43.00	R\$27.650,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>					<b>R\$27.650,00</b>

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Fonte de recursos: 00000 - Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00303 Saúde-percentual vinculado a receitas de imposto

Dotação orçamentária: 10.001.103.020.004.2026 – Manut. Do Hospital Municipal

Natureza da despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 0000 Ordinário (livres)

Dotação orçamentária: 10.C01.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000327

Natureza da despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00303 – Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

Dotação orçamentária: 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza da despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza da despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00512 – CIDE (lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício corrente

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de infra-estrutura Rural

Natureza da despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária: 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00510 – Taxas – Exercício Poder de Policia

Dotação orçamentária: 08.001.123.610.026.2083 – Manut. Do Transporte Escolar

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 – Recursos Ordinário (livres)

Fonte de recursos: 00103 – Educação 5% s/ transferência constitucional

Fonte de recursos: 00104 – Educação 25% sobre imposto

Fonte de recursos: 00107 – Mde – Salário Educação Governo Federal

Fonte de recursos: 00118 – Mde-Programa transporte Escolar – PNATE

Fonte de recursos: 00128 – Transporte Escolar Estado – Exercício 2007 conta 16898-x

Dotação orçamentária: 13.001.184.520.019.2065 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 – Ordinário (livres)

Fonte de recursos: 00511 – Taxa Pelz Prestação de Serviços





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000328

Dotação orçamentária: 13.001.185.410.019.2064 – Manut. Op. da Secretaria de Meio Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos: 00000 – Ordinário (livres)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000329

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000331

- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado



## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000333

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 05 DE MAIO DE 2015.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

**Capal Cooperativa Agroindustrial**  
MARCO ANTONIO PEÇANHA RUMEN  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000334

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Contrato*  
*Francatto*





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000335

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015**

**PREGÃO Nº 029/2015**

**PROCESSO Nº 049/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de infra estrutura.

**Fornecedor: M. A. Francatto & Cia - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.289.096/0001-24, com sede na rua Luiz Possato, 756 – Centro Arapoti Pr, neste ato representada pelo representante legal o Senhor Marcos Antonio Francatto, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.356.609-74, portador da Cédula de Identidade nº 7.245.411-0, residente e domiciliado na rua Luiz Possato, 756 – Centro Arapoti Pr,, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	300.000	Litros	Óleo diesel S10	R\$2,684	R\$805.200,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>					<b>R\$805.200,00</b>

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **Óleo diesel S10** de com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº. 039/2014 e Processo nº. 052/2014, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº. 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000336

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº. 100.4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Silvaney Ribeiro dos Santos**, matrícula nº. 3944, CPF nº. 040.461.949-52, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000337

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 805.200,00 (Oitocentos e cinco mil e duzentos reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	300.000	Litros	Óleo diesel S10	R\$2,684	R\$805.200,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>					<b>R\$805.200,00</b>

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinarios (livres)

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00303 Saúde-percentual vinculado a receitas de imposto

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2026 – Manut. Do Hospital Municipal

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 0000 Ordinário (livres)

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000338

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00303 – Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

Dotação orçamentária 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordianarios (livres)

Dotação orçamentária 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00512 – cide (lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício corrente

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00510 – Taxas – Exercício Poder de Policia

Dotação orçamentária 08.001.123.610.026.2083 – Manut. Do Transporte Escolar

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Recursos Ordinário (livres)

Fonte de recursos 00103 – Educação 5% s/ transferência constitucional

Fonte de recursos 00104 – Educação 25% sobre imposto

Fonte de recursos 00107 – Mde – Salário Educação Governo Federal

Fonte de recursos 00118 – Mde-Programa transporte Escolar – PNATE

Fonte de recursos 00128 – Transporte Escolar Estado – Exercício 2007 conta 16898-x

Dotação orçamentária 13.001.184.520.019.2065 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Ordinário (livres)

Fonte de recursos 00511 – Taxa Pela Prestação de Serivijos





Dotação orçamentária 13.001.185.410.019.2064 – Manut. Op. da Secretaria de Meio Ambiente

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Ordinário (livres)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente



- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Ata da sessão de licitação.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000344

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 29 DE ABRIL DE 2015.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

\_\_\_\_\_  
**M. A. Francatto & Cia. - ME**  
**MARCOS ANTONIO FRANCATTO**  
**-CONTRATADA-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Reequilíbrio*  
*Financeiro*  
*Contrato n<sup>o</sup>*  
*72/2015*

Arapoti, 23 de Junho de 2015

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI- PR  
Licitação

Assunto: Reajuste

Venho através deste comunicar que, pôr motivo de aumento no preço do combustível Diesel S10 feito pela Distribuidora a partir do dia 10/05/2015, solicito que seja feito o reajuste, no preço do Diesel S10 de acordo com o repasse feito pela Distribuidora conforme notas em anexo.

Certo de sua atenção

Atenciosamente

**M. A. FRANCATTO e CIA LTDA**  
**CNPJ-09.289.096/0001 24**  
**R: Luiz Possatto, 756 VI Rudy**  
**Fone: (49) 3557-5639**



POSTO CENTRO  
M A FRANCATTO & CIA LTDA  
CNPJ: 09.289.096/0001-24



**RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA**  
 RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438,  
 TINDIQUERA ARAUCARIA - PR, 83708-135 Fone/Fax:  
 4136420565 Email: araucaria2@rodoil.com.br

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA 1  
 1 - SAÍDA  
 Nº 00046982  
 SÉRIE: 1  
 PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO  
 4115 0407 5204 3800 0220 5500 1000 0469 8216 8614 7542

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 VENDA COMBUSTIVEL LUBRIFI.ADQ.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141150055314429 13/04/2015 10:22:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 90.38584-356

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
 90.42366-320

CNPJ  
 07.520.438/0002-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA  
 CNPJ/CPF 09.289.096/0001-24 DATA DA EMISSÃO 13/04/2015

ENDEREÇO RUA LUIZ POSSATTO, 756. BAIRRO/DISTRITO VILA RUDY CEP 84990-000 DATA DE 13/04/2015

MUNICÍPIO ARAPOTI FONE/FAX 43 99136507 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.45395-119 HORA DE SAÍDA 10:00:00

00046982-A	18/04/15	3.744,04	00046982-B	23/04/15	3.744,04	00046982-C	28/04/15	3.744,04	00046982-D	16/04/15	20.331,50
00046982-E	15/04/15	22.000,70									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS 10.038,00 VALOR DO ICMS 1.204,56 BASE DE CALCULO DE ICMS SUBST. 13.326,00 VALOR DO ICMS SUBST. 1.194,12 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 52.370,20

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 53.564,32

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ROBRAS CONSTRUTORA E TRANS. LTDA FRETE POR CONTA 0 CÓDIGO PLACA DO VEÍCULO ART3781 IGE9823 UF PR CNPJ/CPF 11.180.011/0001-17

ENDEREÇO R. CHANCELER HORACIO LAFFER MUNICÍPIO TELEMACO BORBA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.49625-623

QUANTIDADE 22000 ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 17.714,20 PESO LÍQUIDO 17.714,20

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000010	ETANOL HIDRATADO RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II	22071090	010	5.655	L	6000	1,6730	10.038,00	10.038,00	1.204,56	0,00	12	0
000304	GASOLINA C COMUM RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II BC R\$ 23345 - ICMS RETIDO R\$6770,05	27101259	060	5.655	LT	7000	2,9045	20.331,50	0,00	0,00	0,00	0	0
000402	OLEO DIESEL S500 B5 COMUM RODOIL DIESEL S 500 COMUM / BIODIESEL RODOIL BC R\$ 11028 - ICMS RETIDO R\$1323,36	27101921	060	5.655	LT	4000	2,3993	9.597,20	0,00	0,00	0,00	0	0
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM - RODOIL BC R\$ 13785 - ICMS RETIDO R\$1654,2	27101921	060	5.655	LT	5000	2,4807	12.403,50	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES "AEHC" "AEHC" (N.ONU 1170) (CLASSE 03) "GASO C" (N.ONU 1203) (CLASSE 03) DIESEL (N.ONU 1202), PROC.AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08. ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).  
 ALCOOL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08. ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007.  
 VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 21359,35(39,88%) FONTE: IBPT  
 LCRS RODOIL 458182 458183 458160 458161 458162 458163 458164 458165 458166 458167 458168 458169 COR AMARELO. BOLETIM DE CONFORMIDADE Nº723. ENVELOPES ANALISE 6408023 6408023 6408024 6408025. MOTORISTA: RODRIGO DA SILVA BUENO.

RESERVADO AO FISCO

\*Credenciado a emitir NF-e. Consulte o "site" da Secretaria de Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

Desenvolvido por S&W Sistemas - [www.swsistemas.com.br](http://www.swsistemas.com.br) - (54) 3281.4523

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

**RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA**

RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIEIRI, 1438, TINDIQUERA ARAUCARIA - PR, 83708-135 Fone/Fax: 4136420565 Email: araucaria2@rodoil.com.br

**DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
Nº 00047552  
SÉRIE: 1  
PÁGINA 1 DE 1



348

CHAVE DE ACESSO

4115 0507 5204 3800 0220 5500 1000 0475 5210 8309 8504

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150070563612 11/05/2015 11:29:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL LUBRIFLADQ.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.38584-356

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.42366-320

CNPJ

07.520.438/0002-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

CNPJ/CPF

09.289.096/0001-24

DATA DA EMISSÃO

11/05/2015 /

ENDEREÇO

RUA LUIZ POSSATTO, 247,

BAIRRO/DISTRITO

VILA RUDY

CEP

84990-000

DATA DE

11/05/2015

MUNICÍPIO

ARAPOTI

FONE/FAX

43 99136507

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.45395-119

HORA DE SAÍDA

11:21:00

00047552 05/06/15 12.855,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.855,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

12.855,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ROBRAS CONSTRUTORA E TRANS. LTDA

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE  
1 - DESTINATÁRIO

0

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

AJJ9854

ATS2323

UF

PR

PR

CNPJ/CPF

11.180.011/0001-17

ENDEREÇO

R. CHANCELER HORACIO LAFFER

MUNICÍPIO

TELEMACO BORBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.49625-623

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.192,00

PESO LÍQUIDO

4.192,00

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000880	OLEO DIESEL S10 COMUM B7 - RODOIL BC R\$ 13785 - ICMS RETIDO R\$1654.2	27101921	060	5.655	LT	5000	2,5710	12.855,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES "AEHC" "AEHC" (N.ONU 1170) (CLASSE 03) "GASO C" (N.ONU 1203) (CLASSE 03) DIESEL (N.ONU 1202), PROC.AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08. ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO). ALCOOL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08. ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. VALOR APROX.TRIBUTOS R\$ 4904,18(38,15%) FONTE: IBPT \* LACRES 450260 450261 450262 450263 450264 450265 BOLETIM DE CONFORMIDADE Nº 744/2015 ENVELOPES DE AMOSTRAS 6407156 6407157 MOTORISTA: CLEVERSON LEO DOS SANTOS

RESERVADO AO FISCO

\*Credenciado a emitir NF-e. Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br/.

Desenvolvido por S&W Sistemas - www.sewsistemas.com.br - (54) 3281.4523

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 00047552

Série: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotações de*  
*Preços*  
*30/07/2015*

RUA PLACIDO LEITE, nº:148, CENTRO  
 CEP: 84990000 ARAPOTI - PR  
 FONE: 4335123000 FAX: 4335123000  
 CNPJ: 75658377000131

Gestão de Compras e Licitações

**Relatório de Pesquisa de Preços por Solicitação**

À  
 Fornecedor: *CAPAL Cooperativa Agroindustrial*  
 A/C de: *André*

Pesquisa de Preços nº: 277/15001  
 Gestora: 2

Item	Código/Descrição do Item	Unid	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
1	19103 OLEO DIESEL S10	LTS	1,0000	<i>281</i>	<i>2810,00</i>

Marca:

Valor Total de Cotação =>

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

ARAPOTI, 30 de Junho de 2015

*[Handwritten Signature]*  
**CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**  
**ANDRÉ ALVAREZ**  
**ENCARREGADO - POSTO DE COMBUSTÍVEL**



RUA PLACIDO LEITE, n°:148, CENTRO  
 CEP: 84990000 ARAPOTI - PR  
 FONE: 4335123000 FAX: 4335123000  
 CNPJ: 75658377000131

351

Gestão de Compras e Licitações

**Relatório de Pesquisa de Preços por Solicitação**

À  
 Fornecedor: Posto Savage Ltda  
 A/C de: Katiane

Pesquisa de Preços n°: 277/15001  
 Gestora: 2

Item	Código/Descrição do Item	Unid	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
1	19103 OLEO DIESEL S10	LTS	1,0000	2,88	2.880,00

Marca:

Valor Total de Cotação =>

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

ARAPOTI, 30 de Junho de 2015





RUA PLACIDO LEITE, nº:148, CENTRO  
 CEP: 84990000 ARAPOTI - PR  
 FONE: 4335123000 FAX: 4335123000  
 CNPJ: 75658377000131

Gestão de Compras e Licitações

**Relatório de Pesquisa de Preços por Solicitação**

À  
 Fornecedor: Klaas Hendrik Kooistra & Cia Ltda  
 A/C de: Klaas Hendrik Kooistra  
 Pesquisa de Preços nº: 277/15001  
 Gestora: 2

Item	Código/Descrição do Item	Unid	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
1	19103 OLEO DIESEL S10	LTS	1,0000	2,85	2.850,00

Marca:

Valor Total de Cotação =>

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

ARAPOTI, 30 de Junho de 2015

**Posto Paranação**

KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA.  
 CNPJ 02.537.129/000188 - I. E. 801.58041-88  
 E-mail: postoparanação@brturbo.com.br  
 Rodovia Gov. Parigot de Souza - KM 231  
 (43) 3657-2288 - CEP 84990-000 - ARAPOTI - PR

*Natal Aparecido Pedro*  
 RG 7.127.885-6

RUA PLACIDO LEITE, nº:148, CENTRO  
 CEP: 84990000 ARAPOTI - PR  
 FONE: 4335123000 FAX: 4335123000  
 CNPJ: 75658377000131

353

Gestão de Compras e Licitações

**Relatório de Pesquisa de Preços por Solicitação**

À

Fornecedor: Bianara n Penna

A/C de: \_\_\_\_\_

Pesquisa de Preços nº: 277/15001  
 Gestora: 2

Item	Código/Descrição do Item	Unid	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
1	19103 OLEO DIESEL S10	LTS	1,0000	2,81	2810,00

Marca: Spirange

Valor Total de Cotação =>

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

ARAPOTI, 30 de Junho de 2015

**CNPJ 06.208.387/000152**  
**BIANARA NUNES PENNA**  
 Rua: Telêmaco Carneiro, 1249  
 Arapoti PR CEP 84990 000  
 Posto Paraná (43)3557 1220

RUA PLACIDO LEITE, n°:148, CENTRO

CEP: 84990000 ARAPOTI - PR

FONE: 4335123000 FAX: 4335123000

Gestão de Compras e Licitações

CNPJ: 75658377000131

**Relatório de Pesquisa de Preços por Solicitação**

À  
 Fornecedor: V. GABRIEL DASILVA  
 A/C de: ZE RENATO  
 Pesquisa de Preços n°: 277/15001  
 Gestora: 2

Item	Código/Descrição do Item	Unid	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
1	19103 OLEO DIESEL S10	LTS	1,0000	<u>2.849</u>	

Marca:  
 Valor Total de Cotação =>

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

ARAPOTI, 30 de Junho de 2015

**HULK AUTO POSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cálculo*  
*de*  
*Reajuste*

# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico

Fone/Fax: (43) 3512-3000

CNPJ: 75.658.377/0001-31

## Itens Vencidos por Fornecedor

Processo: 49/2015

Pregão n° 29/2015

Fornecedor: 4688 - M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
19103	OLEO DIESEL S10	LTS	300.000,00	2,6840	805.200,00
<i>Total:</i>					805.200,00

Fornecedor: 6104 - AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO

Item	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
22145	ARLA 32GL 20 LITROS	GLA	650,00	40,0000	26.000,00
<i>Total:</i>					26.000,00

*Total Geral:* 831.200,00



Cálculo de Reajuste

Empresa: M. A. FRANCATTO &amp; CIA LTDA - ME

Item: 1 - ÓLEO DIESEL S10

Empresa fornecedora para contratada	Nota Fiscal	Data Emissão	Valor Unitário
RODOIL DIST. DE COMBUSTIVEL LTDA	46982	13/04/2015	2,4807
RODOIL DIST. DE COMBUSTIVEL LTDA	47552	11/05/2015	2,5710

Percentual de Aumento (%): 3,64

Valor Licitado: R\$ 2,684

Valor do Reajuste: R\$ 2,782

PREGÃO 29/2015  
PROCESSO 49/2015  
CONTRATO Nº 72/2015

Arapoti, 02/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Primeiro*  
*Termo Aditivo*  
*Contrato n<sup>o</sup>*  
*72/2015*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

359

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
72/2015-PMA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº  
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PREGÃO Nº 029/2015-PMA

PROCESSO Nº 049/2015-PMA

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

**CONTRATADA:** **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA**, com sede na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion, nº 756, centro, CNPJ nº. 09.289.096/0001-24, representada pelo Senhor **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti - Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.245.711-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 031.356.609-74.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
1	Óleo Diesel S10	Rodoil	R\$ 2,6840	R\$ 2,782

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

360

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 02 DE JULHO DE 2015.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
Braz Rizzi  
-CONTRATANTE-

M.A. FRANCATTO & CIA LTDA  
Marcos Antonio Francatto  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*1º Termo*  
*Aditivo*  
*Contrato n<sup>o</sup>*  
*72/2015*



## FOLHA EXTRA

FOLHA EXTRA LTDA - ME  
 03/0001-38  
 todos os direitos reservados  
 em setembro  
 Wenceslau Braz-PR



**Diretor Responsável** Alceu Oliveira de Almeida  
**Dir. Comercial** Alceu Oliveira de A. Junior - MTB-PR 9798  
**Gerente de Relacionamento** André Luiz Faria Reis  
**Chefe de Redação** Danuza A. Barcala Ferreira  
**Jornalista Responsável** Lucas Aleixo - MTB-PR 8586

**ATENDIMENTO AO LEITOR**  
 redacao@folhaextra.com  
 comercial@folhaextra.com  
 Tel. (43) 3528-3930

versão na internet: [folhaextra.com](http://folhaextra.com)

**REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
 Travessa Feijó M. de Carvalho, 33  
 Centro - CEP 84.950-000  
 Wenceslau Braz - Paraná

**REDAÇÃO** (43) 3528-3930  
**COMERCIAL** (43) 9626-2521

**CIDADES ABRANGIDAS**

Wenceslau Braz • Jaguanaíva • Tomazina • Pinhalão  
 São José da Boa Vista • Santana do Itararé  
 Salto do Itararé • Quatiguá • Joaquim Távora  
 Jaboti • Guapirama • Arapoti • Carlópolis  
 Figueira • Cuniuva • Conselheiro Mairinck • Jacarezinho  
 Jundiá do Sul • Ribeirão do Pinhal • Ibatí  
 Santo Antônio da Platina • Siqueira Campos

**REPRESENTAÇÃO**



PARANÁ  
 SÃO PAULO  
 RIO DE JANEIRO

Merconeti Soluções em Mídia  
 (41) 3078-4966  
[www.merconeti.com.br](http://www.merconeti.com.br)

**FILIAÇÃO:**



## ARAPOTI

Nº 559/2015

designa Comissão especial de Inquérito Administrativo.

O MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e; do o Artigo 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal e; do o pedido formal efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e

E:

nomear Comissão especial de Inquérito Administrativo Nº 01/2015, para os ocorridos com o servidor de matrícula sob nº. 3339, lotado junto a Municipal de Educação e Cultura.

presente Comissão será composta pelos servidores:

Luizina Silva Cameiro RG 30.419.764-6 – Presidente  
 Zilda Quirino Kubaski RG 4.604.967-5 - Membro  
 Bispo – RG 6.416.095-8 – Membro

Comissão especial de Inquérito Administrativo, instituída no artigo anterior para apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias

Comissão especial de Inquérito Administrativo a que se refere esta será seguir a Lei 411/2003, Estatuto dos Servidores Municipais, para os trabalhos.

trabalhos desta Comissão deverão seguir dando ampla defesa aos

deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficializa-

ção da portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Assinado pelo Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
 Prefeito em, 03 de julho de 2015.

creto, conforme os níveis de referências estabelecidos pelo Anexo I e de acordo com o estabelecido pelo artigo 13 ambos da Lei nº 703/2003, uma vez que não foram submetidos a avaliação de desempenho.  
 Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações próprias contidas no orçamento vigente, suplementadas na forma da lei se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
 Gabinete do Prefeito em, 01 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
 Prefeito

LEI Nº 1573/2015

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
18.541.0019.2.231 Manutenção da Linha Verde	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 72/2015-PMA.

**Pregão nº:** 72/2015-PMA.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** M. A. Francatto & Cia Ltda.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item Descrição	Marca Produto	Valor Unitário	Valor Total Aditivado
Óleo Diesel S10	RODOIL	R\$ 2,684	R\$ 2,782

**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Data da Assinatura:** 06/07/2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 203/2011-PMA.

**Pregão nº:** 64/2011-PMA.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o

362